

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA-ES

LEI Nº 677/04 - DE 29 DE OUTUBRO DE 2004.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,
CEDER SOB REGIME DE AUTORIZAÇÃO DE USO
DO BEM PÚBLICO PRÉDIO PERTENCENTE A
MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a ceder sob o regime de Autorização de Uso do Bem Público, prédio denominado como 2º “KIOSKI”, na sede do Município (em frente ao Parque de Exposição Pecuária de Atilio Vivacqua) no centro da cidade.

Art. 2º - Esta Autorização de Uso do Bem Público, terá a finalidade única e exclusiva da exploração de um estabelecimento comercial denominado como uma lanchonete.

Art. 3º - O beneficiado, terá a responsabilidade da conservação e preservação do prédio cedido, ficando impedida de alterar sua estrutura física.

Art. 4º - O beneficiado com esta Autorização não terá encargos financeiros, exceto com contas de água e luz elétrica.

Art. 5º - Reserva-se o direito ao Município de Atilio Vivacqua, de revogar ou anular esta Autorização, se descumprida as finalidades descritas no artigo 2º desta lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA-ES

Art. 6º - O prazo de vigência desta Autorização será de 05 (cinco) anos consecutivos, começando a vigi a partir da aprovação desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MARCO ANTÔNIO PEREIRA SOBREIRA
Prefeito Municipal